

ÁREA	Escola SENAI "Celso Charuri" CFP 5.61	CÓDIGO / VERSÃO	IT-5.61-BIB-01 v0
TÍTULO	REGULAMENTO DA BIBLIOTECA	FASE ATUAL DO DOCUMENTO	APROVADO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O presente regulamento estabelece normas de uso e funcionamento da Biblioteca da Escola SENAI "Celso Charuri".

2. FINALIDADE

Art.2º - A biblioteca tem por finalidade:

- reunir, organizar, catalogar e disseminar informações que agreguem valor à comunidade (alunos, ex-alunos, corpo docente, funcionários, empresas);
- servir de apoio ao ensino e à pesquisa através de seu acervo técnico especializado nos assuntos da qualidade, mecânica, elétrica, informática, eletrônica, facilitando o aprendizado individual, o desenvolvimento social e intelectual do usuário.
- o acervo da Biblioteca é composto de livro, periódicos, normas técnicas, DVDs, CDs e catálogos.

3. ACESSIBILIDADE

Art.3º - A biblioteca é de livre acesso para consultar o seu acervo.

Art.4º - Todas as pessoas que passarem pela biblioteca, deverão registrar sua presença e a atividade desenvolvida.

Art.5º - Ao entrar no ambiente da Biblioteca, obrigatoriamente, o usuário deverá deixar no guarda-volumes: bolsas, mochilas, pastas, sacolas e similares, além de alimentos e bebidas. No descumprimento, o mesmo será orientado quanto ao procedimento. Na reincidência, o usuário será convidado a se retirar do espaço, ficando a critério da Biblioteca as providências regimentares.

§1 - **Não são permitidas reprografias de qualquer espécie, inclusive através de câmeras fotográficas digitais, analógicas ou outros equipamentos digitais de gravação.**

§2 - A utilização de notebooks, tablets, ipads e similares é permitida, desde que o seu uso não interfira às normas estabelecidas no Regulamento da Biblioteca.

§3 - A Biblioteca, bem como o SENAI-SP, não se responsabilizam pelo uso pessoal, guarda ou vigia de equipamentos, inclusive quanto ao ressarcimento de possíveis danos, furtos ou prejuízos causados por descarga elétrica ou utilização incorreta.

4. INSCRIÇÃO

Art.6º - Para se inscrever como usuário da Biblioteca, o usuário deverá fazer parte do corpo docente ou discente, ou ainda ser ex-aluno, ser funcionário ou empresa.

Art.7º - A inscrição dos de novos usuários será feita mediante apresentação documento com foto.

Art. 8º - Ex-alunos e funcionários de empresas não poderão retirar livros, somente será permitido a consulta na Biblioteca.

§ 1º - O usuário deverá comunicar ao Bibliotecário eventuais mudanças dos dados do credenciamento como usuário da biblioteca.

Parágrafo Único - Para alunos, a validade do cadastro é de acordo com a duração do curso, devendo ser renovada para continuar tendo validade. Para funcionários, a validade é enquanto estiver trabalhando no SENAI, e para os demais casos, a validade é de 1 ano.

ÁREA Escola SENAI "Celso Charuri" CFP 5.61	CÓDIGO / VERSÃO IT-5.61-BIB-01 v0
TÍTULO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA	FASE ATUAL DO DOCUMENTO APROVADO

5. SERVIÇOS

Art.9º - A biblioteca oferece os seguintes serviços:

- I. Empréstimo do material aos usuários cadastrados;
- II. Empréstimo entre bibliotecas (EEB);
- III. Consulta local do material;
- IV. Uso da Internet;
- V. Exibição dos vídeos e DVD's constantes no acervo da biblioteca;
- VI. Orientação para utilização das Normas ABNT;
- VII. Orientação em pesquisa em bases de dados.

6. HORÁRIO

Art.10º - Nos dias letivos, os horários de atendimento são os seguintes:

Segunda, quarta e sexta: das 12h30 às 18h30

Terça e quinta-feira: das 14h45 às 20h45

§ 1º - O horário estabelecido poderá ser alterado sob aprovação da Direção, sem aviso prévio.

§ 2º - Em períodos não letivos (Janeiro e Julho), o horário da biblioteca poderá ser alterado.

7. CONSULTA LOCAL

Art.11º - A biblioteca é franqueada para a consulta a todos os interessados.

8. EMPRÉSTIMO

Art.12º - O empréstimo é privativo aos alunos, ao corpo docente, funcionários e as outras escolas da rede do SENAI-SP. O empréstimo é pessoal e intransferível.

Art.13º - São passíveis de empréstimo, os seguintes materiais:

- Livros;
- Periódicos;
- CDs e DVDs; (somente para docente).

§ 1º - É facultado o empréstimo de até 02 (dois) itens (de cada categoria) de cada vez para os alunos, funcionários e até 04 (quatro) para os docentes.

§ 2º - Os prazos de devolução variam de acordo com o tipo de material e a categoria do usuário.

ÁREA	Escola SENAI "Celso Charuri" CFP 5.61	CÓDIGO / VERSÃO	IT-5.61-BIB-01 v0
TÍTULO	REGULAMENTO DA BIBLIOTECA	FASE ATUAL DO DOCUMENTO	APROVADO

ITEM E CATEGORIA DE USUÁRIO

ITEM	CATEGORIA DE USUARIO				Biblioteca rede SENAI
	Alunos	Docentes	Funcionários	Empresa	
Tipo de material					
Livros	7 dias	15 dias	15 dias	Local	21 dias
Periódicos	07 dias	07 dias	07 dias	Local	21 dias
Vídeos/DVD's	Local	07 dias	03 dias	Local	21 dias
CDs	Local	07 dias	03 dias	Local	21 dias

Nota: As obras em volumes e as partes integrantes de cada tipo de material serão consideradas como 01 item.

Art.14° - A Biblioteca reserva-se o direito de alterar o prazo de empréstimos, solicitar a devolução do material ou vedar a saída de qualquer livro, quando interesses pedagógicos da Escola assim quando determinar.

Art.15° - É vedado o empréstimo de:

- Obras de referências, tais como Enciclopédias, Dicionários, Índices, TCC;
- Obras de Biblioteca de Classe;
- Materiais destinados apenas para a consulta;
- Manuais de máquinas e equipamentos;
- Jornais;
- Normas técnicas;
- Apostilas;
- CD's e DVD's (Alunos);

Art.16° - A renovação do prazo de empréstimo de livros dar-se-á mediante a apresentação da obra emprestada, desde que não haja solicitação de reserva por outro usuário.

§ 1° - A renovação deverá ser feita na data marcada para a devolução da obra, ou no primeiro dia útil, caso a data da devolução seja final de semana ou feriado;

§ 2° - Se a obra requisitada estiver reservada a outro usuário, o bibliotecário reserva-se o direito de informar ao requisitante tão somente a data de devolução;

§ 3° - Um mesmo livro poderá ser renovado até 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 4° - Caso o usuário esteja impossibilitado de fazer a renovação ou a entrega do livro, outra pessoa poderá fazer desde que esteja portando um documento com foto do usuário impossibilitado.

Parágrafo Único - Só serão permitidos os empréstimos, até 14 dias antes do último dia letivo de cada semestre ou módulo do

<p>ÁREA</p> <p style="text-align: center;">Escola SENAI “Celso Charuri” CFP 5.61</p>	<p>CÓDIGO / VERSÃO</p> <p style="text-align: center;">IT-5.61-BIB-01 v0</p>
<p>TÍTULO</p> <p style="text-align: center;">REGULAMENTO DA BIBLIOTECA</p>	<p>FASE ATUAL DO DOCUMENTO</p> <p style="text-align: center;">APROVADO</p>

curso frequentado.

9. RESERVA

Art. 17º - No caso de reserva, os livros serão mantidos à disposição do solicitante no prazo de 24 horas, a partir de sua chegada à biblioteca.

Art. 18º - Quando houver diversas reservas para o mesmo livro, elas serão atendidas por ordem cronológica da data e hora do pedido.

10. PENALIDADES

Art.19º - O usuário fica responsável pelo material em seu poder, devendo devolvê-lo no dia determinado, ciente que em caso do não cumprimento da data de devolução poderá receber as seguintes penalidades:

- ocorrências no atraso da devolução de material: penalidade de duas vezes a quantidade de dias atrasado e por livro sem poder fazer empréstimo; Exemplo: Usuário com **3 livros e 1 dia de atraso = 6 dias de suspensão**.

Art. 20º - O usuário que não devolver à biblioteca o material retirado por empréstimo no prazo estipulado ficará impedido de um novo empréstimo até que sua situação esteja regularizada.

§ 1 - Os usuários que permanecerem em débito de materiais ficam impedidos de renovar o cadastro para o próximo período enquanto não quitarem tais obrigações.

§ 2 - Os dias de atraso são considerados *dias corridos* (seguidos) após a(s) data(s) do(s) respectivo(s) vencimento(s), excluindo domingos e feriados.

Art. 21º - Em caso de extravio ou danos no material emprestado, o usuário deve indenizar a biblioteca repondo o material extraviado ou, se for o caso, reencadernando a obra danificada.

Art. 22º Caso o usuário se negue a pagar a obra extraviada o caso será encaminhado à Coordenação da Escola, a qual decidirá sobre a estratégia mais adequada para tratar o problema.

§ 1º - No caso do material a ser substituído não ser encontrado com as mesmas características, será indicado outro título similar.

§ 2º - No caso de atraso ou extravio de materiais emprestados por Empréstimos entre Bibliotecas (EEB), o usuário receberá as penalidades previstas neste regulamento.

11. USO DOS COMPUTADORES DA BIBLIOTECA

Art. 23º - A biblioteca dispõe 04 (quatro) computadores, cujo objetivo é apoiar as pesquisas na Internet ou digitação de trabalhos.

Parágrafo Único: O usuário é responsável pela utilização correta dos computadores, evitando danos por mau uso. Não é permitido o uso de jogos, o acesso a sites com conteúdo ofensivo à moral, bons costumes e que incitem a violência.

Art. 24º - Os computadores devem ser utilizados para pesquisas na Internet e digitação de trabalhos escolares.

§1 - A prioridade de uso dos computadores é para o aluno que queira fazer pesquisas e ou digitação de trabalhos, sendo assim, o aluno que estiver fazendo uso do computador para outros fins, será convidado a dar o seu lugar para outro aluno.

ÁREA <p style="text-align: center;">Escola SENAI “Celso Charuri” CFP 5.61</p>	CÓDIGO / VERSÃO <p style="text-align: center;">IT-5.61-BIB-01 v0</p>
TÍTULO <p style="text-align: center;">REGULAMENTO DA BIBLIOTECA</p>	FASE ATUAL DO DOCUMENTO <p style="text-align: center;">APROVADO</p>

12. MANUTENÇÃO DA ORDEM

Art. 25° - Os usuários devem observar, nas dependências da biblioteca, as seguintes normas:

- Respeitar os funcionários, acatando suas instruções de conduta no recinto;
- Não utilizar telefone celular durante a permanência no local (lei n. 12511 de 05/11/1997);
- Manter o silêncio no recinto;
- Não fumar (lei n. 2845 de 20/05/1981),
- Não comer ou beber;
- Não utilizar games, aparelhos sonoros.

Parágrafo Único - O usuário que não colaborar com a manutenção da ordem será convidado a se retirar da biblioteca.

Art. 26° - Casos de indisciplina serão encaminhados à Coordenação da Escola, a qual decidirá sobre a estratégia mais adequada para tratar o problema.

Art. 27° - As medidas previstas neste Regulamento poderão ser acrescidas da aplicação de penalidades inseridas pela Direção da Escola SENAI “Celso Charuri”.

Art. 28° - As infrações ao Regulamento e situações não previstas, serão relatadas e comunicadas ao Bibliotecário responsável, para as devidas providências regimentares.

Art. 29° - É da responsabilidade dos funcionários da Biblioteca, cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

REV.	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
00	28/06/2017	Primeira versão

ELABORAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO	DATA
Marcelo A. Leite	28/06/2017		28/06/2017
REVISÃO	DATA	APROVAÇÃO	DATA